

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 165/2017 – SMS**

**PROCESSO Nº P000159/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA HUGO F. VINAS-ME, ABAIXO  
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA HUGO F. VINAS-ME**, com sede na Rua Arlindo Vieira, nº 925, Junco, Sobral-CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 e do CPF nº 545.446.103-20, residente e domiciliada(o) na Rua Jornalista Deolindo barreto, Nº 453, Centro, SOBRAL-CE, CEP: 62.011-172, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 050 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 150.968,35 (Cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis.

  
**Lucas Silva Aguiar**  
**VISTO**  
**OAB-CE: 29357**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	ATADURA DE CREPOM (100% ALGODÃO) 13 FIOS /cm <sup>2</sup> 30cm DE LARGURA x 1,8 m DE COMPRIMENTO MÍNIMO). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DÚZIA	2.000	7,02	14.040,00
12	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL N° 10 E CABO PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.600	0,22	572,00
13	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL N° 11 E CABO PLÁSTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.240	0,22	492,80
14	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL N° 12 E CABO PLÁSTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1.600	0,22	352,00
15	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL N° 15 E CABO PLÁSTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	2.000	0,22	440,00
16	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL N° 24 E CABO PLÁSTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200	0,22	264,00
23	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cmx7,5cm COM 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 13 FIOS POR cm <sup>2</sup> . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE COM 500	11.625	7,72	89.745,00
24	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cmx7,5cm COM 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 13 FIOS POR cm <sup>2</sup> . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE COM 500	3.875	7,72	29.915,00

*lma*

Lucas Silva Aguiar  
  
**VISTO**  
 MAR-06-20357

  
 21/27

27	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19G COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, BIANGULADO, COM BOM CORTE PROPORCIONANDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COR PADRONIZADA. NA EMBALAGEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECANICO E BIOLÓGICO.	UNIDADE	4.500	0,1963	883,35
28	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 21G COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, BIANGULADO, COM BOM CORTE PROPORCIONANDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COR PADRONIZADA NA EMBALAGEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECANICO E BIOLÓGICO.	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
29	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 23G COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, BIANGULADO, COM BOM CORTE PROPORCIONANDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COR PADRONIZADA NA EMBALAGEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECANICO E BIOLÓGICO.	UNIDADE	10.000	0,1943	1.943,00
30	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 25G COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, BIANGULADO, COM BOM CORTE PROPORCIONANDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COR PADRONIZADA NA EMBALAGEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECANICO E BIOLÓGICO.	UNIDADE	6.000	0,19	1.140,00

  
**Lucas Silva Aguiar**  
**LISTO**  
**CAE.CA: 29357**

31	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27G COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO,BIANGULADO,COM BOM CORTE PROPORCIONANDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA,ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA , TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. COR PADRONIZADA. NA EMBALAGEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECANICO E BIOLOGICO.	UNIDADE	300	0,1973	59,19
32	ÉTER ETÍLICO COMERCIAL. APRESENTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	200	19,0812	3.816,24
35	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT	UNIDADE	100	3,30	330,00
40	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS EM LÁTEX TAMANHO 8,0 LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. A EMBALAGEM COM UM PAR DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR	5.900	0,8603	5075,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 150.968,35</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias: **0701.10303.0103.2014.33903000**

  
**VISTO**  
**OAB-CE: 29357**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da **Central de Abastecimento**

**Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na **Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

**13.1.1.** Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

**13.1.2** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

**13.1.3** O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

**13.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**13.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**13.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**13.2.3** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

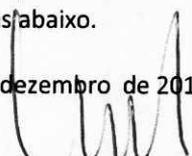
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

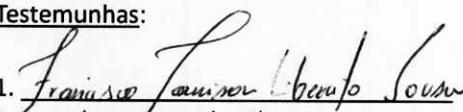
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

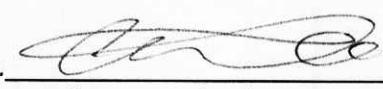
Sobral(CE), 26 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**HUGO FROTA VINAS**  
CPF nº 545.446.103-20  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

1.   
(nome da testemunha 1)  
CPF: 058.418.773-48

2.   
(nome da testemunha 2)  
CPF: 059.208.373-06.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput. Art. 25 e Art. 26 Inciso II, da Lei 8.666/1993, e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 006/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 6.968.858,62 (seis milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Coordenadora de Vigilância aos Sistemas de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal da Saúde. SIGNATÁRIOS: Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Luiz Fernando Porto Mota - Representante da Contratada. Sobral/CE, 02 de janeiro de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 050/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 04 de janeiro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS. **DATA:** 04 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA HUGO F. VINAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 050/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.968,35 (Cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 04 de janeiro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. HUGO FROTA VINAS. **DATA:** 04 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA PONTE & BRITO LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 050/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.334,00 (dezoito mil e trezentos e trinta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela

contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 04 de janeiro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. FRANCISCO SÁVIO PONTE. **DATA:** 04 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**DISTRATO DO CONTRATO- Nº 341 - 08/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Yterfania Soares Feitosa, Enfermeira, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 341- 08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 24 de dezembro de 2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, e Yterfania Soares Feitosa - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**DISTRATO DO CONTRATO - 001/2018- SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Joao Batista Silva Filho, Enfermeiro, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 180-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 02 de janeiro de 2018. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, e Joao Batista Silva Filho - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**DISTRATO DO CONTRATO - 002/2018- SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Joara Maria Linhares Torquato Freire, Fonoaudióloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 181- 08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 02 de janeiro de 2018. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, e Joara Maria Linhares Torquato Freire - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - SME - PROCESSO NÚMERO 0707217 ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, DESTINADOS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 0707217. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** CEDROS SERVICOS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.676/0001-37. Com valor unitário de R\$ 4,70 no item 1, valor unitário de R\$ 12,00 no item 2, valor unitário de R\$ 7,50 no item 3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 074/2017-SME; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2017. Sobral, Ceará, aos 04 de janeiro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2017 - SECOG - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura:** 17 de janeiro de 2018, às 10:00 h (horário de Brasília) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, NA CIDADE DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A